

LEI Nº 2042/78
de 12 de Julho de 1978

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais vencimentos e salários - dos servidores municipais passarão a vigorar com um acréscimo de 15% (quinze por cento).

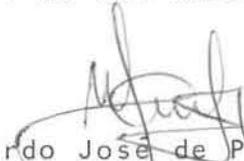
Parágrafo Único - A majoração de que trata este artigo é extensiva aos servidores do Legislativo.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo 1º é extensivo, na mesma proporção, aos funcionários inativos.

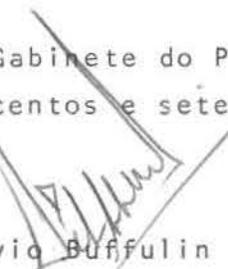
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da Categoria Econômica própria do orçamento vigente, suplementada por Decreto, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de Julho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete